

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 345/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

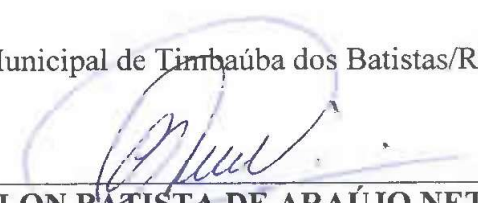
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

Parágrafo Único – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 13,01% (treze virgula zero um por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de R\$ 1.697,00 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais) passa para R\$ 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2015.


CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87



ANEXO I
TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

ANEXO I DA LEI 345/2015.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CARGOS	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	I ¹	R\$ 1.438,34	R\$ 1.481,49	R\$ 1.525,93	R\$ 1.571,71	R\$ 1.618,86	R\$ 1.667,43	R\$ 1.717,45	R\$ 1.768,98	R\$ 1.822,05	R\$ 1.876,71
Graduado	II	R\$ 1.726,01	R\$ 1.777,79	R\$ 1.831,12	R\$ 1.886,06	R\$ 1.942,64	R\$ 2.000,92	R\$ 2.060,94	R\$ 2.122,77	R\$ 2.186,46	R\$ 2.252,05
Especialista	III	R\$ 2.071,21	R\$ 2.133,35	R\$ 2.197,35	R\$ 2.263,27	R\$ 2.331,16	R\$ 2.401,10	R\$ 2.473,13	R\$ 2.547,33	R\$ 2.623,75	R\$ 2.702,46
Mestrado	IV	R\$ 2.485,45	R\$ 2.560,02	R\$ 2.636,82	R\$ 2.715,92	R\$ 2.797,40	R\$ 2.881,32	R\$ 2.967,76	R\$ 3.056,79	R\$ 3.148,50	R\$ 3.242,95
Doutorado	V	R\$ 2.982,54	R\$ 3.072,02	R\$ 3.164,18	R\$ 3.259,10	R\$ 3.356,88	R\$ 3.457,58	R\$ 3.561,31	R\$ 3.668,15	R\$ 3.778,19	R\$ 3.891,54

¹Nível Especial, em extinção.
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%


Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 27 de fevereiro de 2015.
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal